



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo no qual se pretende a aquisição de licença do plano "Canva Pro" e/ou "Canva Equipes" da plataforma de design gráfico *Canva*, por tempo determinado, e justifica-se por ser uma ferramenta essencial às atividades do setor e o uso constante do mesmo na elaboração de apresentações, infográficos, pôsteres e outros conteúdos visuais demandados pelos projetos e outras atividades pertinentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda SECAD/SEPLAN/DVGP (2210903).

Estudo Técnico Preliminar SETIC (2228173) indicou que a "contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao ano de 2025, conforme resolução n.º 43, de 22 de Outubro de 2024, sob código SETIC-2025-29."

Despacho SECAD/TJ (2313736) destacou "que o valor estimado no PCA 2025 é na ordem de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Contudo, de acordo com o item 9 do ETP acostado aos autos, a estimativa de preços para o objeto encontra-se no valor de **R\$ 17.425,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**" e **opinou pela autorização da referida contratação.**

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (2314325), **autorizou o prosseguimento da contratação**, nos termos apresentados e de maneira preliminar, posto que o objeto a ser adquirido é fundamental para o funcionamento e aprimoramento das atividades institucionais, trazendo benefícios futuros à esta Corte de Justiça.

Juntado o Termo de Referência SECOP/SEAC (2317095) e efetuada a pesquisa de mercado, foi elaborado o Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (2362677) do qual se extrai o valor total estimado para a contratação: **R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)**.

A Secretaria de Orçamento e Finanças emitiu ND - Nota de Dotação 2025ND0003951 (2374701) no valor indicado e informou (2436031) que, em 12/09/2025:

/

1. **Há** registro da emissão de empenho na natureza de despesa **3390.40.19 - Computação em nuvem - software como serviço (SaaS)** na modalidade dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Nota de Empenho	Data	Valor	Processo Administrativo (SEI)
2025NE0000120	02/01/2025	R\$ 4.779,08	2024/000007980-00
2025NE0003252	03/09/2025	R\$ 2.214,67	2025/000015111-00

2. **Não há** registro na SECOF da tramitação de outro processo administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de contratação/compra na modalidade de dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. Na mesma esteira, a Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 14.133/2021 determina:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A mesma Lei, no inciso II de seu artigo 75, determina ser dispensável a licitação nos casos de contratação de serviços que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores e que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024).

Conforme a Informação SECOF (2436031), neste exercício financeiro já foram realizados 2 (dois) empenhos na natureza de despesa **3390.40.19 - Computação em nuvem - software como serviço (SaaS)** na modalidade dispensa de licitação que juntos totalizam o valor de **R\$ 6.893,75 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, restando um saldo de **R\$ 55.831,84 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)** suficiente para a realização da aquisição ora pretendida.

Cabe informa o disposto na Resolução n.º 064/2023-TJAM:

Art. 63. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas por meio de **sistema de dispensa eletrônica**, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Amazonas com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

Assim, em atenção ao dispositivo citado, o procedimento de dispensa de licitação será, preferencialmente, realizado de forma eletrônica.

Entretanto, nota-se que a adoção do sistema eletrônico para a seleção do fornecedor resulta na impossibilidade de análise prévia quanto à **possibilidade de contratação direta específicas do selecionado**, quais sejam: a existência, ou não, de emissão de empenho tendo como credor o fornecedor, por dispensa de licitação, assim como a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

Tais informações são essenciais para a legalidade da pretendida dispensa de licitação por força das limitações impostas pelo § 1º do art. 75 supra-mencionado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Desta forma, a análise ora efetuada restringe-se aos critérios gerais relacionados ao orçamento deste Tribunal de Justiça, sendo, portanto, imprescindível a posterior comprovação de atendimento dos critérios relacionados ao futuro fornecedor selecionado.

Ante o exposto, observadas as ressalvas indicadas ao final, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à dispensa de licitação, no valor total estimado de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), para a aquisição de licença do plano "Canva Pro" e/ou "Canva Equipes" da plataforma de design gráfico Canva, por tempo determinado, e justifica-se por ser uma ferramenta essencial às atividades do setor e o uso constante do mesmo na elaboração de apresentações, infográficos, pôsteres e outros conteúdos visuais demandados pelos**

projetos e outras atividades pertinentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, art. 75, II.

A presente contratação direta está condicionada a:

- (a) não existência de registro da emissão de empenho tendo como credor o fornecedor, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (b) apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, válidas no momento da contratação;
- (c) consulta ao SICAF; e
- (d) divulgação do ato autorizador da dispensa de licitação.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Raphael Guidão Marques

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 15/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2439726** e o código CRC **A88A92F4**.